

**RESOLUÇÃO CORECON-BA Nº 06 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Aprova os valores das Contribuições Parafiscais e emolumentos devidos ao Conselho de Economia pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2020.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO-BAHIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do COFECON nº 2055 de 28 de setembro de 2020, que fixa os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Economia pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas, a serem praticadas no exercício de 2020;

**RESOLVE:**

Art 1º - Estabelecer a cobrança dos valores que serão praticados pelo CORECON/BA, para o exercício de 2021, definidos na Sessão Plenária realizada no dia 07 de novembro de 2019 com base no Resolução do COFECON nº 2055/20:

I – R\$ 474,33 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para a anuidade de pessoa física;

II – Estabelecer desconto de 5% para a anuidade de pessoa física, paga integralmente até 31/01/2020;

III – R\$ 611,62 (seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos) para pessoa jurídica individual e para pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

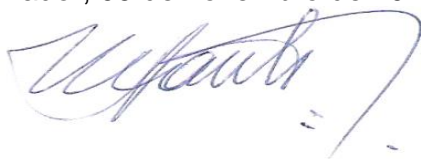
IV – Para as demais pessoas jurídicas ficam aprovados os valores fixados no Artigo 1º, Inciso III, da referida Resolução do COFECON;

V – Para a emissão das carteiras profissionais, fica estabelecido o valor de R\$ 70,00 (sessenta e cinco reais) e para as demais taxas e emolumentos ficam aprovados os valores mínimos fixados no Artigo 2º da Resolução 2055/20 do COFECON;

VI – Para as multas, ficam aprovados os valores fixados no Artigo 3º da mesma Resolução.

Art. 2º - Divulgar entre os economistas desta Região.

Salvador, 09 de novembro de 2020.



Econ. Marcelo José dos Santos  
Presidente